



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1599/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço - Unitário

PREGÃO PRESENCIAL COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Esta licitação é de exclusividade para Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme decreto Executivo Municipal nº027/2016 de 31 de Maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sita à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando à aquisição de computadores, notebook e periféricos de informática, conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 006/2007, de 29 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação à aquisição de computadores, notebook e periféricos de informática para a Escola Municipal de Ensino Fundamental e para as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações descritas a baixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário Máximo
1	01	<i>Desktop com no mínimo 1x botão Power, 1x botão reset, 2x USB 2.0 frontal no gabinete. Mouse USB, teclado USB padrão ABNT2, caixa de som com conexão de energia USB e conexão áudio P2. Fonte padrão ATX com no mínimo 200W, 24 pinos 8cm de FAN, 115V - 60HZ/230 - 50HZ. Memória mínima 4GB DDR3, 1600MHZ, 240 pinos, HD SSD de no mínimo 120GB - 2,5 pol. - SATA III. Placa mãe: Processador com no mínimo dois núcleos de 2GHZ, 2x DDR3/DDR3L Slot DIMM, 2x SLOT PCI Express 2.0, 1 conector de speaker, 1 conector de ventoinha do gabinete (3 pinos), 1 conector de energia ATX 24 pinos, 1 conector de áudio frontal, 3 portas USB 2.0, 1 porta LAN RJ45, 1 porta HDMI, 1 porta VGA, 1 porta DV-I. Windows 10 PRO ESD.</i>	Uni	12	2.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

1	02	Monitor com no mínimo 18,5 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels, tempo de resposta mínimo de 5ms, frequência mínima H:30-61 KHZ. Garantia mínima de 12 meses.	Uni	12	800,00
1	03	Filtro de linha, padrão universal, com no mínimo 5 tomadas, potência mínima de 300w, comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros, luz indicativa de funcionamento, botão ON-OFF, entrada 110/220V, 15/10A. Garantia mínima 12 meses.	Uni	14	250,00
1	04	Desktop completo, com no mínimo 1x botão power, 1x botão Power, 1x botão reset, 2x USB 2.0 frontal no gabinete, mouse USB, teclado USB padrão ABNT2, caixa de som com conexão de energia USB e conexão de áudio P2. Fonte padrão ATX com no mínimo 200w, 24 pinos 8cm de FAN, 115V - 60HZ/230 - 50HZ. Memória 16GB DDR4, 2400 MHZ, 288 pinos, HD com no mínimo 1TB, tamanho 3,5, padrão SATA, HD complementar de no mínimo 240GB SSD. Placa mãe 2x DDR4 slots DIMM, 2x slots PCI Express 2.0 X1, 1x slots PCI Express 3.0/2.0 X16, 1x conector de speaker, 1x conector de ventoinha da CPU (3 pinos), 1x conector de ventoinha do gabinete (3 pinos), 1x conector de energia ATX 24 pinos, 1x conector de painel de áudio frontal, 2x portas USB 2.0, 2x portas USB 3.0, 1x porta RJ45 LAN, 1x porta VGA, 1x porta DVI-D. Processador mínimo Intel Core I3 10ª geração, ou AMD Ryzen 3 2200G. Monitor de no mínimo 15,6 polegadas. Windows 10 PRO ESD Licenciado. Garantia mínima 12 meses de todos os componentes.	Uni	7	5.100,00
1	05	Notebook, tela mínima de 15,6 polegadas, teclado numérico, processador mínimo Intel Core I3 de 10ª geração, ou AMD Ryzen 3 2200G, memória mínima 4GB RAM DDR4, HD de no mínimo 1TB. Conexões HDMI, mínimo 2x USB, WIFI, RJ45, saída de áudio P2. Webcam com resolução mínima HD Alta Definição. Deverá acompanhar carregador e bateria (removível ou não). Windows 10 PRO ESD Licenciado. Garantia mínima de 12 meses.	Uni	1	4.600,00
1	06	Desktop, com no mínimo 1x botão power, 1x botão Power, 1x botão reset, 2x USB 2.0 frontal no gabinete, mouse USB, teclado USB padrão ABNT2, caixa de som com conexão de energia USB e conexão de áudio P2. Fonte padrão ATX com no mínimo 200w, 24 pinos 8cm de FAN, 115V - 60HZ/230 - 50HZ. Memória 16GB DDR4, 2400	Uni	1	6.799,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

	<p>MHZ, 288 pinos, HD com no mínimo 1TB, tamanho 3,5, padrão SATA, HD complementar de no mínimo 480GB SSD. Placa mãe 2x DDR4 slots DIMM, 2x slots PCI Express 2.0 X1, 1x slots PCI Express 3.0/2.0 X16, 1x conector de speaker, 1x conector de ventoinha da CPU (3 pinos), 1x conector de ventoinha do gabinete (3 pinos), 1x conector de energia ATX 24 pinos, 1x conector de painel de áudio frontal, 2x portas USB 2.0, 2x portas USB 3.0, 1x porta RJ45 LAN, 1x porta VGA, 1x porta DVI-D. Processador mínimo Intel Core I5 10ª geração, ou AMD Ryzen 5 3600. Windows 10 PRO ESD Licenciado. Garantia mínima 12 meses</p>			
--	---	--	--	--

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº31/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº31/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador ou seguir os passos abaixo descritos:**

**Observação 1:** O Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas ou de acordo com o que o pregoeiro estabelecer, de acordo com o **Decreto Executivo Municipal nº027/2016 de 31 de Maio de 2016.**

**Observação 2:** Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no momento do credenciamento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

- a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documentação comprobatória; e
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e
- c) Comprovação de encontrar -se sediada local ou regionalmente, observado o disposto no decreto Executivo Municipal nº 027/2016 de 31 de Maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”, anteriormente transcrito.

**Observação 3:** A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas proposta recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.

As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

**A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**Observação 4:** O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3** deste Edital.

**Observação 5:** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A Proposta, cujo prazo de validade fixado pela Administração, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, sendo que será assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

**OBSERVAÇÃO 1:** O preço unitário líquido por objeto, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**OBSERVAÇÃO 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**OBSERVAÇÃO 3:** as empresas participantes deverão entregar junto da proposta um prospecto compatível com o objeto licitado. Sendo que o mesmo deverá conter todas as informações do objeto licitado.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou superiores ao P.O constante na descrição do objeto/item..

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) No caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **.7.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **7.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

### **7.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

### **7.5 Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando já ter vendido e entregue, dentro das condições exigidas, produtos similares ou iguais aos ora licitados;

### **7.6 Da Dispensa de Documentos**

Fica a licitante dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

## **OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos.

**10.2** O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o fim do período de garantia dos itens, que deverá ser de no mínimo 12 meses, conforme exigido no Item 1 - O OBJETO. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa aos itens vendidos pela empresa. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente.

**11.2** A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.

**12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1431	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
1691	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde
1883	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
1964	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Recurso Livre - Administração Direta Mun





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

		DADOS		
1965	0	EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DADOS	DE DE	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
2000	0	EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DADOS	DE DE	PEAS

**13. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**13.1.** Os materiais deverão ser entregues na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, situada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, deste município, em um **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUIZE) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.**

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro centro, na cidade de Viadutos;

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**15.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**15.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax (54) 3395 – 1800, no horário compreendido entre 8:00 e 11:30 e às 13:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.8.** A minuta do Contrato e os demais anexos são partes integrante deste Pregão;

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VIADUTOS/RS, 16 de setembro de 2021.



**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Contrato nº 0xx/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr(a).xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 31/2021, Processo 1599/2021 assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo à aquisição de computadores, notebooks e periféricos de informática para a Escola Municipal de Ensino Fundamental e para as diversas Secretarias Municipais.

**Parágrafo único:** O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx referente ao item constante no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor un.	Valor Total
1					

**TOTAL:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui prazo de vigência da data de sua assinatura, até o término da garantia dos itens licitados, o que deverá ser de no mínimo 12 meses, consoantes com o exigido em Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

I - O preço para o presente ajuste é o constante na cláusula segunda, justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato;

II – O item anterior será pago na sede do contratante, Município de Viadutos;

III – Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos produtos, os preços não serão reajustados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

- IV – A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente aos itens adquiridos pela CONTRATANTE;
- V – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos itens adquiridos, com a observância do estipulado no artigo quinto da Lei Federal nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente;
- VI - Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento ainda que à requerimento da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

5.1.. Os itens deste contrato, deverão ser entregues na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- B) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de que ele se efetive, nos seguintes casos:

- a) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- b) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) rescisão, em conformidade com o artigo 78 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- d) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- e) descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1431	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
1691	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú
1883	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
1964	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Recurso Livre - Administração Direta Mun
1965	0	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
2000	0	EQUIPAMENTOS DE	PEAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

		PROCESSAMENTO DE DADOS	
--	--	------------------------	--

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Viadutos/RS

\_\_\_\_\_  
**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**José Antonio Olkoski**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1. Ivan Paulo de Moraes Passini  
CPF:037.206.210-57

\_\_\_\_\_  
2. Fernanda Taise Dolinski  
CPF:002.865.630-02

